



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023



Série

Número 234

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 124/2023

Procede à nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, da Licenciada em Gestão e Engenharia Industrial, Rubina Nunes Silva e Freitas, e do Licenciado em Ciências Farmacêuticas, Martinho Gouveia da Câmara, na qualidade de Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, com efeitos reportados a 17 de outubro de 2023.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 659/2023

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Henrique Fernandes de Castro Carreira, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar, com início a 1 de dezembro de 2023.

Aviso n.º 660/2023

Consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora, pertencente ao mapa de pessoal do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, Maria Orlanda Gonçalves Câmara, na categoria de Coordenadora Técnica, ficando posicionada na 1.ª posição, nível remuneratório 15. com efeitos a 1 de dezembro de 2023.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 661/2023

Abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, da proposta de Portaria que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado OPRAM.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Aviso n.º 662/2023

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de Apoio Psicossocial de Ação Educativa ou Técnico de Juventude, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho Conjunto n.º 124/2023****Sumário:**

Procede à nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, da Licenciada em Gestão e Engenharia Industrial, Rubina Nunes Silva e Freitas, e do Licenciado em Ciências Farmacêuticas, Martinho Gouveia da Câmara, na qualidade de Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, com efeitos reportados a 17 de outubro de 2023.

Texto:

Considerando que o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, abreviadamente designado por IASAÚDE, IP-RAM, integra a administração indireta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;

Considerando que o n.º 1 do artigo 5.º da Orgânica do IASAÚDE, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na sua redação atual, estipula que, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, é composto por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente e dois vogais, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, equiparados, para todos os efeitos legais, a diretores regionais e a subdiretores regionais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente, a designar por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil;

Considerando que nos termos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, diploma que estabelece os princípios e normas a que obedece a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, aos institutos públicos criados na Região Autónoma da Madeira é aplicável a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece os princípios e as normas por que se regem os institutos públicos;

Considerando que, nos termos do artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, aos membros do conselho diretivo dos institutos públicos da Região Autónoma da Madeira, são aplicáveis as regras de recrutamento e provimento dos cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira, previstas no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que os titulares de cargos de direção superior dos serviços da administração regional autónoma da Madeira são providos por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente, em comissão de serviço, mediante livre nomeação, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos;

Considerando que cessaram as comissões de serviço dos licenciados Rubina Nunes Silva e Freitas e Martinho Gouveia da Câmara, nos cargos de, respetivamente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, cargos de direção superior de 2.º grau, com a mudança do XIII Governo Regional para o XIV Governo Regional, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual;

Considerando que a Licenciada em Gestão e Engenharia Industrial, Rubina Nunes Silva e Freitas, e o Licenciado em Ciências Farmacêuticas, Martinho Gouveia da Câmara, reúnem os requisitos legais exigidos e o perfil adequado para o provimento no cargo de Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Orgânica do IASAÚDE, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, que criou o IASAÚDE, IP-RAM, e aprovou em anexo a respetiva orgânica, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho, e 15/2020/M, de 16 de novembro, dos artigos 29.º e 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a Licenciada em Gestão e Engenharia Industrial, Rubina Nunes Silva e Freitas, e o Licenciado em Ciências Farmacêuticas, Martinho Gouveia da Câmara, na qualidade de Vice-Presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, cujas notas curriculares constam em Anexo ao presente despacho conjunto e dele fazem parte integrante.
- 2 - A presente nomeação produz efeitos reportados a 17 de outubro de 2023.

A despesa com a presente nomeação tem dotação no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na Classificação Económica D.01.01.02.00.00, D.01.01.11.A0.00, D.01.01.13.A0.00, 01.01.14.SN.A0 e D.01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

ANEXO

Nota Curricular

Rubina Nunes Silva e Freitas

Dados pessoais:

Nome: Rubina Nunes Silva e Freitas

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa pelo ISCTE - Business School - 2005-2009;
- Pós-Graduação em Digital Health pelo INDEG-ISCTE Executive Education - 2022-2023.
- Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS), pela AESE Business School - 2022
- Pós-Graduação em Gestão dos Serviços de Saúde pelo INDEG-ISCTE Executive Education - 2010-2011.

Experiência profissional:

- 2020-2023 - Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), responsável pelo “Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação”, pelo “Núcleo de Monitorização e Análise de Dados” e pelo “Núcleo de Design, Comunicação e Marketing”;
- 2020 - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, com funções de assessoria especializada na área das tecnologias de informação e comunicação, no âmbito do Sistema Regional de Saúde;
- 2019-2020 - Gestora da Contratualização e Adjunta do Departamento de Contratação e Parametrização na empresa Grupo HPA Saúde Madeira - Hospital Particular da Madeira (HPM) e Madeira Medical Center (MMC), com funções de apoio no processo da contratualização com entidades, de parametrização do sistema informático, gestão e disponibilização de tabelas e de criação de entidades;
- 2013-2019 - Técnica Superior no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), com funções de acompanhamento em projetos da Unidade dos Sistema de Informação (USI), como por exemplo, o projeto Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), o Portal de Requisição de Vinhetas e Receitas (PRVR), a Via Verde do Medicamento, entre outros;
- 2012-2013 - Técnica Superior nos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.) com funções de gestora de projeto e analista funcional. Projetos em que esteve envolvida: Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), o Portal de Requisição de Vinhetas e Receitas (PRVR), o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO), o Sistema de Informação da Monitorização do Acesso aos Cuidados de Saúde (MACS) e o Sistema Informação de Gestão de Acordos Internacionais (SIGAI);
- 2011-2012 - Consulting Manager - Healthcare na empresa TierOne Consulting, responsável pela gestão de projetos da área da saúde. Projetos em que esteve envolvida: Implementação de um sistema de informação de apoio à gestão clínica (MedicineOne), e na proposta de um “Sistema Integrado de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM)” para os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), e que deu origem ao atual sistema da PEM do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- 2009-2011 - Business Consulting na empresa Logica TI Portugal, S.A. (atual CGI PT), com funções de acompanhamento e ministração de formações em diversos projetos, parametrização de soluções, desenvolvimento de relatórios e extração de indicadores de gestão, coordenação de reuniões e responsável pela criação de materiais de apoio, estratégicos e operacionais. Projetos em que esteve envolvida: Formação do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) - na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), Implementação de um Sistema de Informação de apoio à Gestão Clínica (MedicineOne) - nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML), Reengenharia de Processos de Contratação e Estratégia de Compras - na Empresa de Eletricidade da Madeira, entre outros.

Formação complementar:

- Formação Avançada em “Power BI aplicado à Gestão e Finanças - Nível I” (16 horas) - Portal Gestão - maio de 2020;
- Formação em “Otimização de dados em Excel” (28h) - DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira - dezembro de 2018;
- Formação em “Formação Inicial de Formadores - blended Learning” (90h) - DTIM- Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira - julho/agosto de 2015;
- Formação em “Microsoft Excel 2013, Nível 3” (17h30) - Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados - junho/julho de 2015;
- Formação em “Microsoft Word 2013, Nível 3” (17h30) - Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados - junho de 2015;
- Formação em “Project Management Framework” e “Project Management Simulation” - Project Management Institute (PMI)” (31h) - Aventura, Consulting Technology (Lisboa) - janeiro de 2013;
- Formação em “SAP for Healthcare Academy” (70h)-SAP España, S.A.-Madrid-maio-junho de 2011;
- Formação em “Aris Plataform - Gestão e Modelação de Processos” (40h) - Logica TI Portugal, SA. (Lisboa) - abril de 2011;
- Formação em “Oracle PBM - Business Process Management” (21h) - ORACLE Portugal (Lisboa) - fevereiro de 2011;
- Formação em “Unified Modeling Language (UML) 2.0 - Fundamental” (14h) - ORACLE Portugal (Lisboa) - maio de 2010;

- Formação em “Master Consultancy Academy - Part II (Outsourcing e Assessments)” (21h) - Logica TI Portugal, SA. (Lisboa) - maio de 2010;
- Formação em “Master Consultancy Academy - Part I (Consultoria de Negócio e Consultoria de Gestão)” (21h) - Logica TI Portugal, SA. (Lisboa) - abril de 2010;
- Formação em “Oracle BPA (Business Process Analysis)” (24h) - Logica TI Portugal, S.A. (Lisboa) - novembro de 2009.

Informação adicional:

- 2023 até ao presente - Membro da Comissão Técnica para Análise da Informação Estatística da Saúde (CTAIES), criado através do Despacho Conjunto n.º17/2023, de 14 de fevereiro, entre a Secretaria Regional das Finanças e a Secretaria Regional de Saúde e proteção Civil, com o objetivo de definir o método de recolha, de validação, análise e difusão da informação estatística oficial a disponibilizar à Direção Regional de Estatística da Madeira, de âmbito meramente regional, na área dos medicamentos e da Conta Satélite da Saúde, bem como de outras informações estatísticas regionais na área da saúde que possam contribuir para as estatísticas oficiais.
- 2022 até ao presente - Diretora Digital do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde, criado através do Despacho 394/2022, de 14 de novembro, da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, com o objetivo de articular o uso de dados e tecnologias de informação no Sistema Regional de Saúde, abrangendo quer os utilizados pelos utentes, quer pelos recursos humanos das entidades que o compõem, melhorando assim a experiência dos utentes e o acesso aos cuidados de saúde e à inovação do Sistema Regional de Saúde, bem como criando soluções que permitam alcançar a interoperabilidade, a interconexão, a digitalização e o acesso a dados pessoais do utente;
- 2021 até ao presente - Representante da saúde na Comissão Regional de Acompanhamento (CRA) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR-RAM), criada através da Resolução n.º 1057/2021, de 27 de outubro, com o objetivo de acompanhar a execução dos investimentos, analisar as questões que afetem o desempenho dos mesmos, acompanhar as medidas de informação, comunicação e promoção da transparência do PRR-RAM, analisar os relatórios de monitorização anuais e o relatório final, acompanhar e analisar os resultados e impactos dos investimentos e pronunciar-se sobre questões que lhes sejam submetidas pelos órgãos de coordenação política e de coordenação técnica;
- 2020 até ao presente - Renovação da nomeação como Membro da Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários na Região Autónoma da Madeira (ERA-RAM), divulgado pelo Despacho n.º 270/2020, de 14 de julho, da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
- 2017-2019 - Membro da Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários na Região Autónoma da Madeira (ERA-RAM), divulgado pelo Despacho n.º 457/2017, de 10 de novembro, da Secretaria Regional de Saúde, criada com o objetivo de prestar assessoria técnica, supervisão, apoio especializado e acompanhamento do desenvolvimento e implementação das unidades funcionais do Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira (ACES), onde avultam as Unidades de Saúde Familiar (USF);
- 2013-2015 - Membro do grupo de trabalho da Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), criado na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a Secretaria de Estado da Saúde, o qual visava a aplicação na Região Autónoma da Madeira do Sistema de Prescrição Eletrónica de Medicamentos da ACSS, IP/SPMS, E.P.E. - publicado no Despacho n.º 89/2013, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, IP-RAM.

Nota Curricular

Martinho Gouveia da Câmara

Dados pessoais:

Nome: Martinho Gouveia da Câmara

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências Farmacêuticas pela Universidade de Lisboa - Faculdade de Farmácia - 2001-2007;

Experiência Profissional:

Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), desde 2020 a 2023;

Farmacêutico na Farmácia Santo António, desde 1999 até 2020;

Diretor Técnico da empresa MDMPHARMA, produtos farmacêuticos (Madeira) - desde 2014 até 2020;

Vereador da Câmara Municipal da Calheta - desde 2008 até 2020;

Docente na Escola Básica e Secundária da Calheta, entre 1997 e 1999.

Outras Atividades Desempenhadas:

Deputado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira- entre 2009 e 2010, e entre 2011 e 2015.

Informação adicional:

Formação em “Liderança e Gestão de Equipas” (21h), dezembro 2021.

Formação em “PADIS- Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde”, janeiro a abril 2022.

Formação em “Curso Pós-Graduação para Diretores Técnicos Canábis Medicinal”, outubro a novembro 2022.

Formação em “SIADAP-RAM- Ciclo Avaliativo” (14h), maio 2023.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 659/2023**Sumário:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Henrique Fernandes de Castro Carreira, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar, com início a 1 de dezembro de 2023.

Texto:

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Henrique Fernandes de Castro Carreira, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar, com início a 1 de dezembro de 2023, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 16 da carreira de Técnico Superior.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 06 de dezembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Aviso n.º 660/2023**Sumário:**

Consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora, pertencente ao mapa de pessoal do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, Maria Orlanda Gonçalves Câmara, na categoria de Coordenadora Técnica, ficando posicionada na 1.ª posição, nível remuneratório 15. com efeitos a 1 de dezembro de 2023.

Texto:

Torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode de 15 de dezembro de 2023, foi determinada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora, pertencente ao mapa de pessoal do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, Maria Orlanda Gonçalves Câmara, na categoria de Coordenadora Técnica, ficando posicionada na 1.ª posição, nível remuneratório 15, com efeitos a 1 de dezembro de 2023.

Funchal, 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE, Carlos Alberto Meneses Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Aviso n.º 661/2023****Sumário:**

Abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, da proposta de Portaria que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado OPRAM.

Texto:

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, serve o presente Aviso para colocar em discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a proposta de Portaria que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira, adiante designado OPRAM, constante do anexo ao presente Aviso.

Tratando-se de um projeto de regulamento, as referências a datas e calendários de implementação são meramente indicativas, podendo as mesmas ser alteradas na versão final aprovada, nomeadamente por motivos de ordem técnica, logística ou operacional.

A proposta de Portaria encontra-se igualmente disponível para consulta dos interessados na página da internet da Secretaria Regional das Finanças, acessível em: [Aviso_consulta_publica_Regulamento_3.ª Edicao_OPRAM_2024.pdf](#) ([madeira.gov.pt](#))

Nos termos do art.º 101.º n.º 2 do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Secretaria Regional das Finanças, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento, ou enviá-las através do email opram@madeira.gov.pt.

Funchal, 18 de dezembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

ANEXO

Proposta de Portaria

DEFINE OS PRINCÍPIOS TÉCNICOS, A METODOLOGIA E AS REGRAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA O ANO DE 2024.

O Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (adiante abreviadamente designado por Orçamento Participativo da Madeira ou OPRAM) teve as suas primeiras edições nos anos de 2019 e 2021, correspondendo à materialização de um compromisso assumido pelo Governo Regional da Madeira, que procurou promover a democracia participativa de todos os cidadãos, através do seu envolvimento, direto, ativo e informado, no processo de decisão das políticas públicas a nível regional.

O sucesso alcançado pelas edições anteriores reforça a legitimidade do Governo Regional em dar prosseguimento a esta iniciativa, que terá em 2024 uma nova edição, que procurará ir de encontro às expectativas e ensejos da população.

Nesta 3.^a edição do OPRAM, foram realizados alguns ajustamentos e clarificações à sua estrutura e regras de operacionalização, em consideração às experiências anteriores e às sugestões recolhidas junto dos vários intervenientes neste processo, com o objetivo de melhorar continuamente a eficácia da sua ação e, por esta via, contribuir para a promoção da participação cívica da população, no quadro da tomada de decisão das políticas governativas, que têm impacto no bem-estar coletivo.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis ao Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira, terceira edição, doravante designado OPRAM.

Artigo 2.º
Objetivos

São objetivos do OPRAM:

- a) Reforçar a qualidade da democracia, valorizando a democracia participativa no quadro da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- b) Envolver os cidadãos nos processos de decisão, promovendo uma participação ativa e informada;
- c) Estimular a coesão económica e social, potenciando o surgimento de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º
Âmbito territorial

O OPRAM aplica-se a todo o território da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 4.º
Áreas temáticas

As propostas admitidas ao OPRAM abrangem, as áreas relacionadas com o ambiente, a economia circular, a mobilidade, o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a cultura, a inclusão social, a proteção civil, a saúde, a juventude, o desporto, a educação, o bem-estar animal e o turismo.

Artigo 5.º
Âmbito

O OPRAM integra antepropostas de âmbito supramunicipal ou de âmbito municipal.

Artigo 6.º
Âmbito supramunicipal e municipal

- 1- São admissíveis à categoria de âmbito supramunicipal as antepropostas que tenham impacto em, pelo menos, dois concelhos da Região Autónoma da Madeira.
- 2- São admissíveis à categoria de âmbito municipal as antepropostas que tenham impacto apenas num concelho da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 7.º
Montante

- 1 - O OPRAM dispõe de um montante global de 5 000 000,00 € (cinco milhões de euros), dos quais 2 150 000,00 € (dois milhões e cento e cinquenta mil euros) devem ser atribuídos a projetos de âmbito supramunicipal e 2 850 000,00 €

(dois milhões e oitocentos e cinquenta mil euros) devem ser atribuídos a projetos de âmbito municipal, distribuídos de acordo com o número seguinte.

- 2 - A distribuição do valor do OPRAM por projetos de âmbito municipal concretiza-se da seguinte forma:
- 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho da Calheta;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho da Ponta do Sol
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho da Ribeira Brava
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho de Câmara de Lobos;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho do Funchal;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho de Santa Cruz;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho de Machico;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho de Santana;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho de São Vicente;
 - 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o concelho do Porto Moniz;
 - 350 000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros) para o concelho do Porto Santo.

Artigo 8.º Apresentação das antepropostas

- Podem apresentar antepropostas às áreas temáticas identificadas no artigo 4.º todos os cidadãos com idade igual ou superior a dezoito anos, a residir na Madeira, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- Podem apresentar antepropostas à área temática da juventude os cidadãos com idade compreendida entre os catorze e os trinta anos, inclusive, a residir na Madeira.
- A apresentação de antepropostas é feita através da plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt> ou nos encontros participativos, mediante a utilização de formulário próprio para o efeito.
- Da anteproposta deve constar:
 - Identificação e contactos do proponente e do(s) coproponente(s), se existente(s);
 - Título;
 - Âmbito;
 - Localização;
 - Período de execução, em meses (de carácter não obrigatório);
 - Área temática;
 - Descrição;
 - Orçamento detalhado;
 - Declaração, sob compromisso de honra, de enquadramento da idade no escalão etário exigível para apresentação de anteproposta à área temática;
 - Outra informação relevante (de carácter não obrigatório).
- As antepropostas podem ser subscritas por um ou mais proponentes.
- Para efeitos do disposto na alínea a) do número 4 do presente artigo, é obrigatória a indicação de um contacto telefónico e endereço de correio eletrónico, sob pena de exclusão da anteproposta.
- Para efeitos do disposto na alínea d) do número 4 do presente artigo, é obrigatório, sob pena de exclusão, que o proponente concretize a sua proposta nos termos seguintes:
 - Se a anteproposta envolver a utilização de um prédio urbano ou rústico, o proponente terá de juntar certidão do registo predial comprovativa do proprietário do prédio e, caso o mesmo não seja propriedade da Região Autónoma da Madeira, uma declaração de compromisso de cedência, emitida pelo efetivo proprietário, autorizando o uso do prédio para concretização da anteproposta submetida;
 - Indicação precisa da localização, nomeadamente por recurso a coordenadas GPS, ortofotomapas, fotografias, plantas de implantação, artigo matricial ou matriz predial;
 - Entrega de declaração de compromisso de honra e aceitação, por parte da entidade coletiva beneficiária, quando aplicável.

Artigo 9.º Fases

- A implementação do OPRAM compreende as seguintes fases:
 - Fase A - Divulgação do OPRAM, através de encontros participativos a decorrer em todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira, de forma presencial ou à distância, e apresentação de antepropostas:
 - Na plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt>, entre os dias 19 de fevereiro e 19 de abril, inclusive, de 2024;
 - Presenciais, nos encontros participativos que ocorram nesse formato, a ter lugar em todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira, entre os dias 19 de fevereiro e 19 de abril, inclusive, de 2024.
 - Fase B - Análise técnica das antepropostas, pelos departamentos do Governo Regional com competências nas respetivas áreas temáticas das antepropostas apresentadas, e adaptação, pelas equipas técnicas, de antepropostas em propostas, com definição de calendário, modelo de execução e previsão de investimento: de 20 de abril a 21 junho de 2024;

- c) Fase C - Publicitação das listas provisórias de antepropostas rejeitadas e das propostas a submeter à votação e período para apresentação de reclamações por parte dos proponentes, entre os dias 24 junho e 10 de julho de 2024, nos seguintes termos:
 - i) 24 de junho - divulgação das listas provisórias;
 - ii) 25 de junho a 2 de julho - período para apresentação de reclamações;
 - iii) de 3 a 9 julho- apreciação de eventuais reclamações e possíveis retificações de antepropostas;
 - iv) 10 de julho - publicação das listas definitivas das antepropostas rejeitadas e das propostas a submeter à votação e início da votação;
 - d) Fase D - Votação, pelos cidadãos, das propostas disponibilizadas na plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt>, entre 11 de julho e 30 de setembro de 2024, nos seguintes termos:
 - i) 30 de setembro - encerramento da votação.
 - e) Fase E - Apresentação pública das propostas vencedoras, conversão das mesmas em projetos e consequente inscrição dos respetivos orçamentos,
- 2 - As datas apresentadas no presente artigo poderão ser objeto de alteração, designadamente em função de necessidades de ordem logística, técnica ou outras, por Despacho do membro do Governo com a tutela das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 10.º Encontros participativos

- 1 - Os encontros participativos são sessões de debate presencial com os cidadãos, para apresentação de antepropostas, tendo lugar em todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - No âmbito dos encontros participativos são disponibilizados formulários próprios para a formalização de antepropostas, que são apresentadas em nome individual, com a identificação do proponente e dos coproponentes, se existentes.

Artigo 11.º Análise das antepropostas e adaptação a propostas

- 1 - As antepropostas são consideradas elegíveis quando reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Incidam sobre as áreas temáticas referidas no artigo 4.º;
 - b) Incidam sobre os âmbitos identificados nos artigos 5.º a 6.º;
 - c) Sejam claras e pormenorizadas, identificando o modelo de execução, a localização geográfica abrangida e a prova da titularidade do prédio nos termos previstos no número 7 do artigo 8.º, quando aplicável, de forma a permitir a respetiva análise técnica.
- 2 - As antepropostas consideradas elegíveis são analisadas pelas equipas técnicas dos departamentos do Governo Regional com competências nas respetivas áreas temáticas e adaptadas a propostas, cabendo às equipas técnicas validar, a título definitivo e de forma soberana, o respetivo orçamento, cronograma de execução e modelo de implementação.
- 3 - Cada anteproposta apresentada pelos cidadãos dá origem apenas a uma proposta, não sendo, obrigatoriamente, uma transcrição daquela.
- 4 - Sem prejuízo do previsto no número anterior, uma proposta pode incorporar duas ou mais antepropostas apresentadas pelos cidadãos, caso exista semelhança ou complementaridade de conteúdo entre elas, podendo igualmente ser cindida pelas equipas técnicas em duas ou mais propostas, caso se considere que as suas componentes originais não são compatíveis de serem executadas de forma conjunta.
- 5 - Da análise técnica das antepropostas resulta uma lista provisória de propostas a submeter à votação, bem como uma lista provisória de antepropostas rejeitadas e respetiva fundamentação, as quais são publicadas na plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt>.
- 6 - Os proponentes das antepropostas não aceites para adaptação são disso notificados.
- 7 - Todas as antepropostas adaptadas a propostas, assim como os documentos anexos às mesmas, são propriedade do Governo Regional da Madeira.

Artigo 12.º Rejeição de antepropostas

São rejeitadas as antepropostas que:

- a) Não se enquadrem no âmbito das competências do Governo Regional da Madeira;
- b) Não se enquadrem no âmbito das áreas temáticas do OPRAM referidas no artigo 4.º;
- c) Configurem pedidos de apoio ou de prestação de serviços;

- d) Cujas concretizações sejam impossíveis, devido a direitos de propriedade intelectual ou direitos de autor, ou porque sejam comissionadas por marcas ou por sociedades comerciais ou que tenham sobre si patentes registadas;
- e) Contrariem o Programa do XIV Governo Regional da Madeira;
- f) Contrariem, sejam conflitantes, redundantes ou sobrepostas com projetos ou programas em curso, sejam eles conduzidos pelo Governo Regional ou resultantes de implementação de propostas vencedoras do OPRAM;
- g) Sejam de natureza e/ou objeto análogos a propostas vencedoras de edições anteriores e se destinem a contemplar o mesmo beneficiário final e/ou complementar projetos vencedores de edições anteriores;
- h) Sejam tecnicamente inexecutáveis;
- i) Sejam genéricas, vagas ou muito abrangentes, não permitindo a sua análise de forma adequada e a consequente adaptação a proposta;
- j) Não estejam instruídas com os documentos indicados no n.º 7 do artigo 8.º;
- k) Não apresentem um contacto telefónico ou de correio eletrónico válidos;
- l) Visem a criação do próprio emprego, a contratação do proponente no âmbito da anteproposta apresentada ou ainda o financiamento de projetos privados;
- m) No âmbito municipal:
 - i) ultrapassem um terço dos montantes referidos no n.º 2 do artigo 7.º;
 - ii) tenham impacto em mais do que um concelho.
- n) No âmbito supramunicipal:
 - i) Ultrapassem o montante de 1 000 000,00 € (um milhão de euros);
 - ii) Não tenham impacto em mais do que um concelho.
- o) Se enquadrem na esfera do direito de petição ou configurem iniciativas legislativas;
- p) Caso digam respeito a vários proponentes, desde que não tenham sido validadas e confirmadas por todos os proponentes até final do prazo de apresentação de antepostas.

Artigo 13.º Reclamações

- 1 - Os proponentes podem reclamar, dentro do período estabelecido na subalínea ii) da alínea c) do artigo 9.º, das seguintes decisões:
 - a) Decisão quanto ao modelo de adaptação de antepostas a propostas;
 - b) Decisão de não adaptação de uma anteposta a proposta;
 - c) Decisão de rejeição de uma anteposta com fundamento em algum dos motivos previstos no artigo 12.º.
- 2 - As listas definitivas das antepostas rejeitadas e das propostas a submeter à votação são publicadas na plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt>.

Artigo 14.º Regras aplicáveis à votação

- 1 - A votação das propostas realiza-se através da plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt>, da aplicação do OPRAM para dispositivos móveis e através de SMS gratuito, para número a definir e divulgar na plataforma eletrónica.
- 2 - Através da plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt> e da aplicação móvel podem votar os cidadãos a residir na Madeira, desde que nela registados.
- 3 - Através de SMS gratuito podem votar os cidadãos nacionais, indicando o respetivo número de identificação civil.
- 4 - Cada cidadão tem direito a um voto numa proposta de âmbito supramunicipal e a um voto numa proposta de âmbito municipal.

Artigo 15.º Propostas vencedoras e apresentação de resultados

- 1 - As propostas vencedoras de âmbito municipal são aquelas que recolherem o maior número de votos até perfazer, concelho a concelho, os montantes definidos no n.º 2 do artigo 7.º.
- 2 - As propostas vencedoras de âmbito supramunicipal são aquelas que recolherem o maior número de votos até perfazer o montante definido no n.º 1 do artigo 7.º.
- 3 - Em caso de empate na votação, o critério de desempate é a data e a hora de entrada do último voto em cada uma das propostas a votação, apurando-se a proposta que tiver obtido a votação final em primeiro lugar.
- 4 - Os resultados das votações são publicados na plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt> e apresentados publicamente.

Artigo 16.º Avaliação

Apresentadas as propostas vencedoras, é feita uma avaliação do OPRAM, na qual são envolvidos, nomeadamente, os proponentes e as entidades que colaboraram na sua operacionalização.

Artigo 17.º
Apoio técnico

- 1 - O apoio técnico à operacionalização do OPRAM é assegurado por uma equipa técnica multidisciplinar integrando elementos dos organismos do Governo Regional, coordenados pela Secretária Regional das Finanças.
- 2 - A equipa técnica é constituída por uma estrutura de coordenação central, responsável pela operacionalização do OPRAM, e coordenações sectoriais, uma por cada uma das áreas temáticas identificadas no artigo 4.º.
- 3 - Caso as equipas técnicas necessitem de socorrer-se de pareceres ou contributos de serviços e organismos da administração pública, poderão solicitá-los, através do seu coordenador, diretamente aos organismos visados, sendo que tais tarefas são consideradas prioritárias e urgentes, por forma a garantir o cumprimento dos prazos de análise técnica identificados na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º.
- 4 - Os elementos da equipa técnica são designados por Resolução do Conselho de Governo.

Artigo 18.º
Prestação de informação e de esclarecimentos aos cidadãos

- 1 - À equipa técnica referida no artigo anterior compete esclarecer, durante todas as fases estabelecidas no artigo 9.º, as questões colocadas pelos cidadãos.
- 2 - O ponto de situação dos projetos resultantes da implementação das propostas vencedoras, é efetuado de forma regular, nomeadamente através da prestação de informação ao proponente e aos demais cidadãos interessados, através da sua disponibilização na plataforma eletrónica <https://opram.madeira.gov.pt>.
- 3 - Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, pode ser contactada a equipa técnica do OPRAM através do e-mail opram@madeira.gov.pt.

Artigo 19.º
Implementação de propostas vencedoras

- 1 - As propostas vencedoras serão implementadas pelo departamento do Governo Regional cujas atribuições e competências abarquem a respetiva área temática, a quem competirá inscrever no orçamento da Região o respetivo projeto PIDDAR, podendo envolver entidades gestoras designadas para o efeito, nos termos do artigo seguinte.
- 2 - São igualmente da responsabilidade do departamento mencionado no número anterior a realização de todos os atos instrumentais e administrativos necessários à execução do projeto vencedor, designadamente os procedimentos de contratação pública que se revelem necessários ou ainda a realização e acompanhamento da execução de contratos programa com as entidades gestoras e/ou beneficiários finais das propostas vencedoras.
- 3 - Tratando-se de proposta que envolva a concretização de obra pública, a sua implementação ocorrerá, de forma concertada, entre o departamento do Governo Regional com essa atribuição e o departamento cujas atribuições e competências abarquem a área temática da proposta vencedora.
- 4 - As propostas vencedoras, aquando da apresentação pública da sua conclusão ou implementação, têm de ostentar dístico, de modelo a definir pelo Governo Regional, que identifique e publicite a edição do OPRAM ao abrigo da qual foram implementadas.
- 5 - O apoio financeiro público atribuído no âmbito do OPRAM circunscreve-se ao montante atribuído às propostas vencedoras na fase de votação, ficando as respetivas entidades gestoras e/ou beneficiários finais responsáveis pelo suprimento do financiamento em falta na fase de implementação, caso se verifique a insuficiência do apoio público objeto de votação.

Artigo 20.º
Entidades Gestoras

- 1- Poderão ser designadas como entidades gestoras do OPRAM, instituições que, pela natureza da missão que prosseguem, desenvolvem projetos no âmbito da sua atividade que as qualificam para prosseguir os fins do OPRAM, designadamente:
 - a) As Entidades Públicas Empresariais da Região Autónoma da Madeira;
 - b) As Entidades da Economia Social da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Entidades de Desenvolvimento Local;
 - c) Associações Desportivas;
 - d) Clubes Desportivos.
- 2- As entidades gestoras são designadas pelo membro do Governo que tutela a equipa técnica referida no artigo 17.º, sob proposta desta, desde que cumpram as obrigações previstas no número seguinte.
- 3- Sem prejuízo das obrigações constantes no contrato programa a celebrar com a entidade gestora, esta terá ainda de cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Estar devidamente constituída;
- b) Ter âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, que permita a realização do projeto;
- c) Implementar com rigor o projeto aprovado;
- d) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados à realização do projeto;
- e) Identificar os parceiros, caso existam, e respetiva colaboração no projeto;
- f) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Artigo 21.º
Proteção de dados

- 1 - Os dados pessoais recolhidos visam ser utilizados no âmbito da operacionalização do OPRAM, designadamente em eventuais contactos com os proponentes durante a fase de análise técnica, tendo em vista o esclarecimento das ideias apresentadas, bem como para informar, divulgar e promover o OPRAM junto dos demais cidadãos, mediante prévio consentimento, durante as suas diferentes fases.
- 2 - No tratamento de dados pessoais são aplicadas as normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, e demais legislação conexas, designadamente a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- 3 - No tratamento de dados pessoais são aplicadas as normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados, sendo notificada a Comissão Nacional de Proteção de Dados em caso de violação de dados pessoais.

Artigo 22.º
Valor de referência das propostas

Para efeitos de estimativa de cada anteproposta ou de determinação do valor final de cada proposta devem ser considerados todos os encargos com a sua execução e ainda os impostos ou outras taxas que sejam concretamente aplicáveis, designadamente o IVA.

Artigo 23.º
Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por despacho do Secretário Regional das Finanças.

Artigo 24.º
Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho.

Artigo 25.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 662/2023

Sumário:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de Apoio Psicossocial de Ação Educativa ou Técnico de Juventude, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Texto:

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 13 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo

30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de Apoio Psicossocial, de Ação Educativa ou Técnico de Juventude, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro, cujo número de recrutamentos consta do anexo do referido despacho que aprovou o Mapa Consolidado de Recrutamentos, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.
2. Legislação aplicável:
 - a) LTFP; Portaria n.º 407 de 01 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro; Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.
3. O local de trabalho situa-se nos vários serviços do ISSM, IP-RAM.
4. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da referida Portaria n.º 407/2023.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - 5.1. Área funcional: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes às seguintes Unidades Orgânicas, nos termos do disposto nos Estatutos do ISSM, IP-RAM (adiante designado por Estatutos), aprovados pela Portaria n.º 17/2017, publicado no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro:
 - 8 postos de trabalho a ocupar no Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 16.º dos Estatutos;
 - 2 postos de trabalho a ocupar no Departamento de Inclusão da Pessoa com Deficiência, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 13.º dos Estatutos.
 - 5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 2 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no Anexo II da LTFP.
6. Posição remuneratória de referência:

O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.
7. Requisitos de admissão:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é o 12.º ano ou Equivalente - Nível IV do Quadro Nacional de Qualificação, na área de Apoio Psicossocial, de Ação Educativa ou Técnico de Juventude, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 7.3. Outros requisitos: Idoneidade no acesso a funções que envolvem contacto regular com menores.
8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura:

O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- b) Fotocópia legível do respetivo certificado de Habilitações Literárias;
- c) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos:
Nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- e) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea c) deste ponto.
- f) Certificado de registo criminal, emitido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada a aditada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente Aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2021/2022) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente Aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10. Métodos de seleção:

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1. Regra geral:

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e das alíneas a) d), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1.:
 $CF = [(PC \times 55\%) + [AP \times 20\%]] + [EPS \times 25\%]$

Candidatos previstos em 10.2.:
 $CF = [AC \times 55\%] + [AP \times 20\%] + [EPS \times 25\%]$

Em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AP = Avaliação Psicológica EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular.

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada;
- c) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;
- f) Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo, Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada;
- g) Regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo, Decreto-Lei n.º 164/2019 de 25 de outubro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2021/M, de 28 de julho.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria.**10.6. A avaliação psicológica (AV):**

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, a avaliação psicológica é avaliada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto

e Não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.8. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

10.10. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos diplomas mencionados.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 11, do artigo 8.º da referida Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia de interessados, conforme previsto no n.º 4 artigo 20.º da Portaria.

14. Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023. Se após a aplicação das regras previstas no n.º 1 e 2 do referido preceito legal, ainda subsistir o empate, o júri irá considerar, para efeito de desempate, o candidato que apresentar mais tempo de experiência nas áreas relacionadas com o Apoio Psicossocial, de Ação Educativa ou Técnico de Juventude.

15. Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, poderá optar pela Utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 1 de junho.

16. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ÍSSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
16. Considerando que o número de lugares a preencher é inferior a 10 e superior a 3, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
17. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Paula Cristina Costa Mesquita, Diretora do Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude.
- Vogais efetivos:
- Cláudia Sofia Nascimento Carvalho Rodrigues, Diretora de Unidade de Acolhimento, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.
- Vogais suplentes:
- Nuno Miguel Ribeiro Pereira, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
 - Bibiana Eustáquia Jardim Gouveia, Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 15 dias de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)